



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

CONTRATO Nº 093/2022

**TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/ e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pelo Secretário Municipal o Sr.º **Everton Barros de Alencar**, inscrito no CPF nº 961.020.711-15 e RG nº 629314 SEJSP/MA, a empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, com sede na Rod. BR 230, nº 02, Centro, Riachão-MA, neste ato representada pelo Sr.º **Edvaldo Rodrigues dos Reis**, inscrito no CPF nº 449.264.993-04 e RG nº 331580536 SSP/SP, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 021/2022/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão – MA, conforme Termo de Referência.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | MARCA      | UND. | QTD | V. UNIT   | V. TOTAL   |
|------|-------------------------------------|------------|------|-----|-----------|------------|
| 1    | Alça pré-formada dist. Cabo #04 AWG | AWG        | UND  | 14  | R\$ 7,53  | R\$ 105,42 |
| 2    | Alça pré-formada dist. Cabo #10 AWG | AWG        | UND  | 14  | R\$ 3,87  | R\$ 54,18  |
| 3    | Alicate universal 1000W             | TRAMONTINA | UND  | 14  | R\$ 60,08 | R\$ 841,12 |
| 4    | Alicate volte Amperes               | TRAMONTINA | UND  | 14  | R\$ 62,59 | R\$ 876,26 |

1



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



|    |                                                         |               |     |     |            |              |
|----|---------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|------------|--------------|
| 5  | ARMAÇÃO MONOFÁSICA DE 1 ELEMENTO COM ISOLADOR           | AÇO BRAS      | UND | 53  | R\$ 21,80  | R\$ 1.155,40 |
| 6  | Arruela quadrada 38 x 38 mm                             | CISER         | UND | 140 | R\$ 3,64   | R\$ 509,60   |
| 7  | Base Fixação relé fotoelétrico                          | FOX LUX       | UND | 250 | R\$ 16,72  | R\$ 4.180,00 |
| 8  | Bolsa de lona p/ ferramentas funda emborrachada         | VONDER        | UND | 5   | R\$ 215,76 | R\$ 1.078,80 |
| 9  | Bolsa para ferramentas fechada 300x150x.                | VONDER        | UND | 5   | R\$ 97,39  | R\$ 486,95   |
| 10 | BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.00MTX3/4"                     | ROLDPLAST     | UND | 70  | R\$ 53,09  | R\$ 3.716,30 |
| 11 | Braço para luminária de 2 mt                            | ROLDPLAST     | UND | 35  | R\$ 100,00 | R\$ 3.500,00 |
| 12 | Cabo Alumínio CA # 4 AWG                                | MEGATRON      | MT  | 35  | R\$ 46,00  | R\$ 1.610,00 |
| 13 | Cabo Multiplexado Duplex 10mm                           | MEGATRON      | MT  | 210 | R\$ 3,50   | R\$ 735,00   |
| 14 | Cabo Multiplexado Triplex 16mm                          | MEGATRON      | MT  | 140 | R\$ 8,20   | R\$ 1.148,00 |
| 15 | CABO PP 2 X 1.0 MM                                      | SIL           | MT  | 105 | R\$ 7,10   | R\$ 745,50   |
| 16 | CABO PP 2 X 2,5 MM                                      | SIL           | MT  | 105 | R\$ 10,70  | R\$ 1.123,50 |
| 17 | CABO PP 2 X 4.0 MM                                      | SIL           | MT  | 70  | R\$ 16,90  | R\$ 1.183,00 |
| 18 | CABO PP 2 X 6.0 MM                                      | SIL           | MT  | 70  | R\$ 24,70  | R\$ 1.729,00 |
| 19 | CABO PP 4 X 6.0 MM                                      | SIL           | MT  | 70  | R\$ 46,20  | R\$ 3.234,00 |
| 20 | Cabo Flexível 2,5mm <sup>2</sup>                        | SIL           | MT  | 280 | R\$ 2,95   | R\$ 826,00   |
| 21 | Cabo Flexível 4mm <sup>2</sup>                          | SIL           | MT  | 140 | R\$ 3,15   | R\$ 441,00   |
| 22 | Cabo Flexível 6mm <sup>2</sup>                          | SIL           | MT  | 140 | R\$ 4,75   | R\$ 665,00   |
| 23 | Capacete com jugular                                    | MAS           | UND | 7   | R\$ 78,08  | R\$ 546,56   |
| 24 | Cinto de Segurança tipo paraquedista com talabarte      | CARBO GRAFITE | UND | 5   | R\$ 374,80 | R\$ 1.874,00 |
| 25 | Conector Bronze p/Haste Aço cobreado: 16mm <sup>2</sup> | INTELLI       | UND | 14  | R\$ 27,92  | R\$ 390,88   |
| 26 | Conector de Alumínio                                    | INTELLI       | UND | 42  | R\$ 17,80  | R\$ 747,60   |
| 27 | Conector Parafuso Fendido Tipo KS 25                    | INTELLI       | UND | 14  | R\$ 17,00  | R\$ 238,00   |
| 28 | Conector Perfurante 10mm                                | INTELLI       | UND | 70  | R\$ 15,80  | R\$ 1.106,00 |
| 29 | Conector Perfurante 16mm                                | INTELLI       | UND | 70  | R\$ 12,30  | R\$ 861,00   |
| 30 | Conector Perfurante 25mm                                | INTELLI       | UND | 35  | R\$ 23,50  | R\$ 822,50   |
| 31 | DISJUNTOR DE 25 AMP TRIFASICO                           | TRAMONTINA    | UND | 10  | R\$ 80,00  | R\$ 800,00   |
| 32 | DISJUNTOR DE 32 AMP TRIFASICO                           | TRAMONTINA    | UND | 10  | R\$ 89,50  | R\$ 895,00   |
| 33 | Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 100A                     | TRAMONTINA    | UND | 10  | R\$ 159,20 | R\$ 1.592,00 |
| 34 | Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 15A                      | TRAMONTINA    | UND | 10  | R\$ 60,00  | R\$ 600,00   |
| 35 | Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 50A                      | TRAMONTINA    | UND | 10  | R\$ 60,90  | R\$ 609,00   |



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



|    |                                                         |              |     |     |              |               |
|----|---------------------------------------------------------|--------------|-----|-----|--------------|---------------|
| 36 | Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 70A                      | TRAMONTINA   | UND | 10  | R\$ 72,50    | R\$ 725,00    |
| 37 | Escada de fibra 8m                                      | ALUMASSA     | UND | 2   | R\$ 2.535,00 | R\$ 5.070,00  |
| 38 | Fita isolante em alta fusão                             | 3M           | UND | 21  | R\$ 44,00    | R\$ 924,00    |
| 39 | Fita isolante em baixa fusão                            | 3M           | UND | 42  | R\$ 10,00    | R\$ 420,00    |
| 40 | Haste de Aterramento Aço Cobreado: 16x2400mm            | INTERLLIGTIN | UND | 14  | R\$ 100,40   | R\$ 1.405,60  |
| 41 | Isolador Roldana; Porcelana: 76x79mm                    | FOX LUX      | UND | 28  | R\$ 14,50    | R\$ 406,00    |
| 42 | Lâmpadas de Led: 100 W                                  | BLUMENAU     | UND | 105 | R\$ 410,00   | R\$ 43.050,00 |
| 43 | Lâmpadas de Led: 30 W                                   | BLUMENAU     | UND | 280 | R\$ 39,00    | R\$ 10.920,00 |
| 44 | Lâmpadas de Led: 40 W                                   | BLUMENAU     | UND | 280 | R\$ 65,00    | R\$ 18.200,00 |
| 45 | Lâmpadas de Led: 50 W                                   | BLUMENAU     | UND | 280 | R\$ 78,00    | R\$ 21.840,00 |
| 46 | Lâmpadas de Led: 60 W                                   | BLUMENAU     | UND | 280 | R\$ 172,00   | R\$ 48.160,00 |
| 47 | Luminária LED 100 W completa                            | BLUMENAU     | UND | 70  | R\$ 670,00   | R\$ 46.900,00 |
| 48 | Luminária LED 30 W completa                             | PAMPLONA     | UND | 70  | R\$ 300,00   | R\$ 21.000,00 |
| 49 | Luminária LED 50 W completa                             | PAMPLONA     | UND | 70  | R\$ 425,00   | R\$ 29.750,00 |
| 50 | Luminária Pública Simples - E-27 (Bacia)                | PAMPLONA     | UND | 105 | R\$ 70,00    | R\$ 7.350,00  |
| 51 | Luvas de Borracha de 10000V com cobertura               | IMBAT        | UND | 10  | R\$ 950,00   | R\$ 9.500,00  |
| 52 | Óculos de proteção escuro                               | WORKER       | UND | 14  | R\$ 14,00    | R\$ 196,00    |
| 53 | Óculos de proteção transparente                         | WORKER       | UND | 14  | R\$ 12,45    | R\$ 174,30    |
| 54 | Parafuso de máquina galv. 16 x 250 mm                   | TEKY         | UND | 70  | R\$ 30,00    | R\$ 2.100,00  |
| 55 | Parafuso de máquina galv. 16 x 300 mm                   | REKY         | UND | 70  | R\$ 130,00   | R\$ 9.100,00  |
| 56 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA 20 DISJUNTOR | FAME         | UND | 10  | R\$ 467,00   | R\$ 4.670,00  |
| 57 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 2 DIJUNTORES                  | FAME         | UND | 28  | R\$ 60,00    | R\$ 1.680,00  |
| 58 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTOR                | FAME         | UND | 28  | R\$ 62,00    | R\$ 1.736,00  |
| 59 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTOR                | FAME         | UND | 28  | R\$ 105,00   | R\$ 2.940,00  |
| 60 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 DISJUNTORES              | FAME         | UND | 10  | R\$ 305,00   | R\$ 3.050,00  |
| 61 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUN                   | FAME         | UND | 28  | R\$ 309,00   | R\$ 8.652,00  |
| 62 | RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NA" P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | LIEGE        | UND | 10  | R\$ 27,80    | R\$ 278,00    |
| 63 | RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NF"                                | LIEGE        | UND | 700 | R\$ 30,00    | R\$ 21.000,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



|                           |                                    |                  |     |     |            |                |
|---------------------------|------------------------------------|------------------|-----|-----|------------|----------------|
| 64                        | Soquete E-27                       | FOXLUX           | UND | 140 | R\$ 3,95   | R\$ 553,00     |
| 65                        | Soquete E-40                       | FOXLUX           | UND | 70  | R\$ 11,95  | R\$ 836,50     |
| 66                        | Vara de Manobra com lança com capa | ELETRO<br>MARCOS | UND | 2   | R\$ 935,00 | R\$ 1.870,00   |
| VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ |                                    |                  |     |     |            | R\$ 365.482,97 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 365.482,97 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatro centos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

### 02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.452.0506.2043.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos neste.

5.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.
- 5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.
- 5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;
- 5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**
- 5.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

- 6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

- 8.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.
- 8.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;
- 8.3 O prazo máximo para entrega, para os produtos, será de **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



8.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

8.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.7 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.8 Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

8.9 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 02 (dois) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

8.10 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

#### **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA, portaria nº 007/2022.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 25 de fevereiro de 2022



**Luiza Coutinho Macedo**  
Prefeita Municipal  
Município de Feira Nova do Maranhão - MA

  
**Everton Barros de Alencar**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 004/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Edio Ribeiro Mota

EDIO RIBEIRO MOTA  
Portaria nº 007/2022  
Fiscal de Contrato

Edvaldo Rodrigues dos Reis

E. RODRIGUES, DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44  
Edvaldo Rodrigues dos Reis  
CPF nº 449.264.993-04 e RG nº 331580536 SSP/SP  
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Ruiza de Lacerda D. S. Barbosa

CPF 063.485.553-05

Nome: Adelmo Mota

CPF: 61546273352

[Signature]